CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando.

Barra do Jacaré – PR, 03 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREEENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERÁ IMPLANTADO EM 2023.

Em anexo se encontra o termo de referência e pesquisa de preços realizadas.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

José Venâncio Ferrari Gaioto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.





CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

#### PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Para: Setor de Licitações e Contratos.

Data: 03 de fevereiro de 2023.

#### Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREEENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERÁ IMPLANTADO EM 2023.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil.

Atenciosamente,

José Venâncio Ferrari Gaioto

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Gestor Responsável: José Venâncio Ferrari Gaioto.

Objeto com Descrição Detalhada:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREEENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERÁ IMPLANTADO EM 2023.

Responsando-se do E-SOCIAL, conforme segue os itens abaixo:

- PCMSO Programa de Controle Social de saúde ocupacional
- LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientas do Trabalho
- PGR Programa de Gerenciamento de Rico
- Avaliação Ocupacional (ASO) Admissional, Demissional, Retorno ao trabalho, Mudança de risco Ocupacional
- E-Social Módulo SST (Saúde e Segurança do Trabalhador)
- Alimentação do sistema com eventos SST (S-2210, S-2220 e S-2240)
- Processamento e envio de informações do e-Social
- Todos os programas de informações do objeto deste contrato deverão atender as instruções do preenchimento e entrega de dados ao sistema e-Social
- Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, no sistêmico dos eventos (S-2210, S-2220 e S-2240);
- S-2210: no caso de acidentes do trabalho o representante da contratante informará a avaliação das condições de trabalho e enviar o evento;
- S-2220: com base na periodicidade definida no PCMSO, os ASOS serão realizados e enviados (Admissão, Periódico, Retorno ao Trabalho e Demissional);
- S-2240: com base no LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) já realizado pela CONTRATANTE o evento será enviado;
- Prestar suporte necessário à PREFEITURA para envio dos eventos WEB do E-Social; e
- Adequação ao E-Social conforme o Decreto n.º 8373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, conforme regulamentações Trabalhista da Portaria n.º 3.214/78.

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Justificativa da Compra: Esta contratação se faz necessária, pois o município não possui software e mão de obra especializada, para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S2240, conforme a descrição do objeto supracitado, em atendimento aos requisitos do E-SOCIAL, tendo em vista que o mesmo deve ser implantado até a data limite de 15 de fevereiro de 2023.

Solicitamos a dispensa de licitação, uma vez que o valor do serviço se enquadra dentro do permitido pela legislação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Parecer Contábil: Em anexo.

Condições de Recebimento dos Objetos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Forma de Pagamento: O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da nota fiscal.

Fiscal do Contrato: José Venâncio Ferrari Gaioto.

Amostras de Produtos: Não há.

Outras Informações Necessárias ao Edital: Não há.

Local e Data: Barra do Jacaré-PR, 03 de fevereiro de 2023.

José Venâncio Ferrari Gaioto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

# MAPA DE PREÇOS

A metodologia utilizada para obter o resultado final dos preços, foi o menor preço dos orçamentos coletados. Foi utilizado para a coleta de preços: Orçamentos junto ao fornecedor e licitação de outro município.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREEENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERÁ IMPLANTADO EM 2023.

VENCEDOR COM O MENOR PREÇO CENTRAL VIDA ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA	R\$ 2.600,00 (6 MESES) VALOR TOTAL: R\$15.600,00
LICITAÇÃO DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTALINDA- SP	R\$ 3.000,00
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 4.000,00
CENTRAL VIDA ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA	R\$ 2.600,00
MARCELO YUKIO SUSUKI & CIA LTDA	R\$ 3.000,00
QUANT.	90
N.	MÊS
PRODUTO.	CONTARTAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREEENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS \$2210, \$2220 E \$2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIEL QUE SERÁ IMPLANTADO EM 2023.
ITEM.	-

Local e Data: Barra do Jacaré-PR, 03 de fevereiro de 2023.

Responsável pela coleta: José Venâncio Ferrari Gaioto

José Venâncio Ferrári Gaioto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

of g

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ RUI BARBOSA N° 96, CENTRO BARRA DO JACARÉ - PR

CNPJ: 76.407.568/0001-93 Telefone: (43) 3537-1212 Data do Processo:

#### CARTA - PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

MARCELO YUKIO SUSUKI & CIA LTDA CNPJ/MF: 27.842.325/0001-78

I.E.:

PROPRIETÁRIO RICARDO FUMIO MATSUNO

Rua MOREIRA CABRAL, 203 CEP: 86010-710 - LONDRINA - PR

FONE: (43) 9990-1785

E-MAIL: ricardo@gmso.com.br

BANCO UNIPRIME AGÊNCIA: 006-0 CONTA: 84479-9

#### DO OBJETO E PREÇOS

#### 2.1 -

ITEM OBJETO		VALOR MENSAL	VALOR 06 MESES
		VALOR MENSAL	VALOR UD MESES
1 CONTRATAÇÃO DE EN MEDICINA E SEGURAI ELABORAÇÃO DOS EV REALIZAR A GESTÃO	IPRESA ESPECIALIZADA EM NÇA DO TRABALHO, VISANDO À ENTOS: DO ESOCIAL (SST)	2000.00	40000
Ocupacional) - LTCAT (Laudo Técni Trabalho) - PGR (Programa - ASO (Atestado de S ,Demissional, Retorno ocupacional); Todos os programa deste contrato dev do preenchimento sistema E-Social, Segurança do	de Controle Médico de Saúde co das Condições Ambientais do de Gerenciamento de Risco) aúde Ocupacional – Admissional ao trabalho, Mudança de risco s e informações do objeto erão atender as instruções e entrega de dados ao no módulo de Saúde e Trabalho, nos prazos egislação. Sendo os envios	3000,00	18000,00

#### 2.2 - Declaração

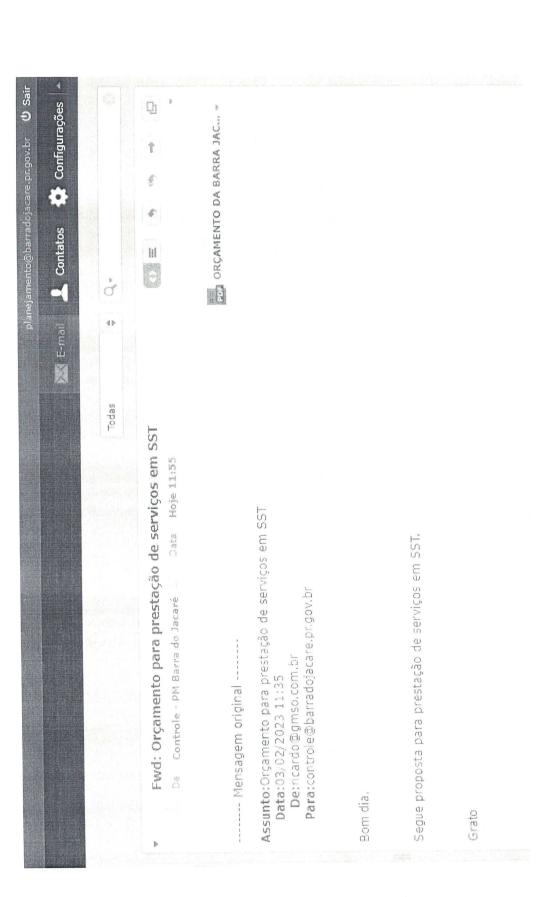
3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Londrina, 03 de Fevereiro e 2023.

RICARDO FUMIO Assinado de forma digital por MATSUNO:06266 MATSUNO:06266395908 395908

RICARDO FUMIO Dados: 2023.02.03 11:33:41

Ricardo Fumio Matsuno CI: 8.978.457-3 - SSP. CRM 30690- PR - RQE 22255





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RUI BARBOSA Nº 96, CENTRO BARRA DO JACARÉ - PR

CNPJ: 76.407.568/0001-93 Telefone: (43) 3537-1212 Data do Processo:

CARTA - PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

CENTRAL VIDA ASSITÊNCIA OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ/MF: 02.691.257/0001-62

I.E.:

RENAN SEUGLING PÉRISSÉ

PROPRIETÁRIO

Avenida Alberto Carazzai nº 1543, SALA 04 CEP: 86300-000- CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FONE: (43) 3524.2234

E-MAIL: centralvida@gmail.com renanperisse@gmail.com

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0224-0

CONTA CORRENTE: 12720-5

Dr. Renan S. Perisse CRM 12.973 ROE: 22619

N R

#### DO OBJETO E PREÇOS

# 2.1 – O Presente Orçamento deverá levar em consideração a duração do contrato.

ITEM	OBJETO	QUANTITADE ESTIMADA	Mensal	VALOR TOTAL
1	Serviço da área de medicina do trabalho consiste em:  - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)  - LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)  - PGR (Programa de Gerenciamento de Risco)  - Avalição Ocupacional (ASO) Admissional Demissional, Retorno ao trabalho, Mudança de risco ocupacional);  OBS:  Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender as instruções do preenchimento e entrega de dados ao sistema  E-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos em legislação. Sendo os envios dos eventos: 2240/2220/2210		2600,00	(6 Meses)

#### 2.2 - Declaração

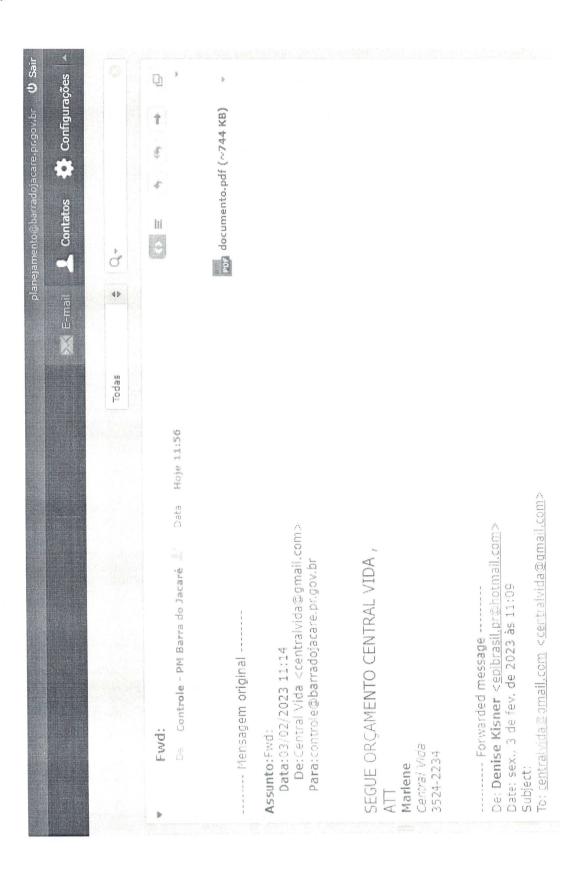
3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data da licitação.

Cornélio Procópio, 03 de Fevereiro de 2023.

Renan Seugling Périssé – Médico do Trabalho.

CRM: 12.973/PR - RQE: 22619.

CI: 2.021.056-7 SSP.



3 12



#### MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Rua Rui Barbosa Nº 569 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809

E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

### **ORÇAMENTO**

A/C Prefeitura de Barra do Jacaré - PR

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de software e mão de obra para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S2240, em atendimento aos requisitos do **E-SOCIAL** que será implantado em 2023.

#### APRESENTAMOS O ORÇAMENTO DOS SEGUINTES SERVIÇOS;

Serviços: Fornecimento de software e mão de obra para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S240 por um período de 4 (quatro) meses.

TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em 4 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

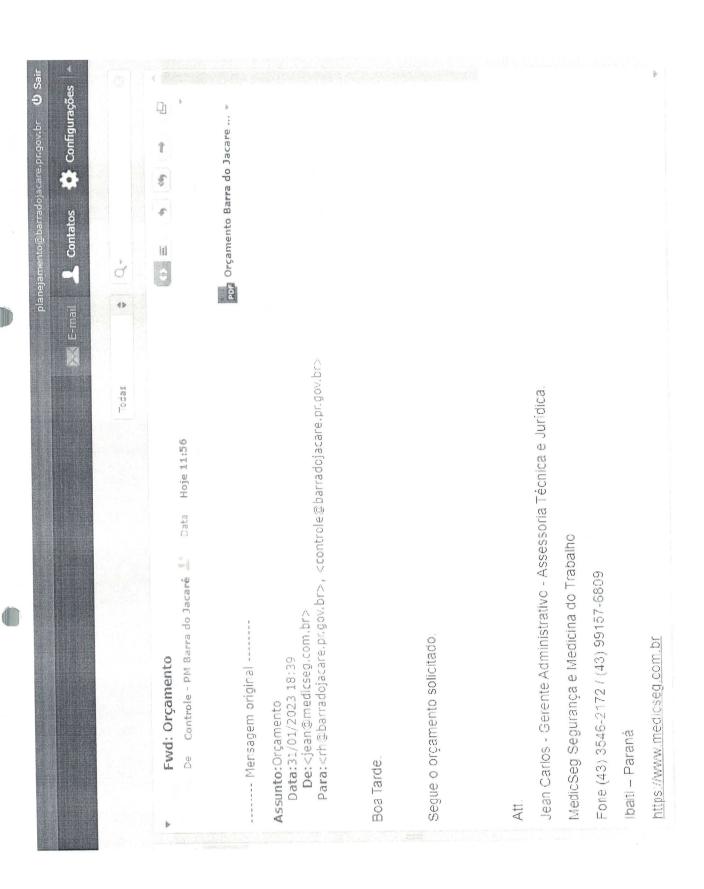
PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Levantamentos de dados e fornecimento de software SST - Imediato

Proposta válida por 30 (trinta dias)

Ibaiti, 31 de janeiro de 2023.

Jean Carlos Ribeiro da Rocha Diretor ADM da MedicSeg



#### CONTRATO Nº 96/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2022 PROCESSO CL/PMP 53/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA, com sede à Rua Tupinambas nº 1091 - Centro em Pontalinda, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 65.712.077/0001-30, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sisinio de Oliveira Leão. Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pontalinda-SP, portador do RG. nº. 9.959.448 SSP/SP e CPF 928.411.808-59, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: A PROMESSA CONTABILIDADE \_ ME JESUS FRANCISCO DE TIAGO EMPRESARIAL, PUBLICA E RURAL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 33.415.010/0001-47, com sede comercial na Avenida Brasil nº 293, CEP 15763-000 Bairro Centro, na cidade de Aspasia, Estado de SP, representada neste ato pelo Sr, TIAGO DE JESUS FRANCISCO portador do RG nº 30.256.674-40 SP/SSP e CPF/MF nº 291.220.088-10, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 516, Bairro Centro Estado de SP. doravante denominada CEP 15763-000, na cidade de Aspásia CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo CL/PMP nº 53/22, Dispensa de Licitação nº 12/22, mediante Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal 9.412/18 e subsidiariamente no que couberem as disposições contidas no Decreto Municipal 1.232/2011, de 29 de Dezembro de 2011 e as disposições contidas no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas da contratante para o Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

# CLAUSULA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS

- 2.1 A CONTRATADA deverá oferecer suporte presencial durante a etapa de implantação da ferramenta, e, finalizada esta, deverá oferecer suporte remoto via internet e/ou telefone;
- 2.2. O suporte deverá ser prestado em dias úteis e horário comercial (das 09h às 17h);
- 2.3 A CONTRATADA se obrigará a atender os chamados técnicos, em até **4 (quatro)** horas comerciais da abertura do chamado, garantindo a resolução do problema no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas úteis.**
- 2.4. Se após as **48 (quarenta e oito) horas** úteis o suporte remoto seja ineficaz, a CONTRATADA deverá prestar suporte presencial para solucionar o incidente em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis;
- 2.5 Os prazos anteriores devem respeitar o limite de transmissão de cada evento de acordo com os prazos divulgados pelo Governo Federal, sobpena de ser responsabilizado pelas autuações advindas do descumprimento dos prazos.
- 2.6 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando da necessidade de inativação temporária para manutenção da solução, garantindo, sempre que possível, que esta aconteça fora do horário comercial (9h às 17h);

2.7 O prazo de implantação da solução e integração junto aos sistemas da CONTRATANTE é de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

2.8 DA CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

- a) A CONTRATADA deverá oferecer capacitação para os usuários da equipe da CONTRATANTE, a ser ministrado nas dependências da CONTRATANTE;
- b) O treinamento deverá contemplar de forma exaustiva todas as funcionalidades da solução, mesmo aquelas pouco utilizadas.

c) A duração será acordada entre as partes, de acordo com a complexidade da solução e a agenda dos indicados pela CONTRATANTE;

- d) Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pela instalação de quaisquer softwares necessários a minitração do treinamento. A CONTRATANTE designará um representante técnico para auxiliar na instalação;
- e) O treinamento deverá ser realizado após o período de implantação;

2.9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

2.10 - As Partes obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos; b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados; c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei; d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados; f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição; g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

### 2.11 - PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- a) Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento do software;
- b) O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos Produtos/Serviços contratados são exclusivos da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas

lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros:

d) A CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da

CONTRATANTE.

e) Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança backup a CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PROFISSIONAL

 A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição da PREFEITURA, profissional devidamente capacitados para realizar os serviços contratados, devendo estar de comum acordo com o objeto ora licitado e as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1. O profissional designado prestara serviços de acordo com o termo de referência,

sendo obrigatório o cumprimento mensal dos serviços ora contratado.

3.2. A CONTRATADA quando conceder férias ao profissional que presta serviço à Prefeitura, deverá substitui-lo (s) por outro profissional (is) competente e que atenda todas as exigências do edital e do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a falta por doença e acidente, sempre com anuência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

3.3. O Profissional da Contratada devera assinar o relatório dos serviços realizados mensalmente, sendo eles devidamente atestado pelo Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal.

3.4 Obs: O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Sumula 25 TCE SP, DISPESADA CASO SEJA O PROPRIETARIO DA EMPRESA.

### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A solução deverá fazer integração com quaisquer sistemas da CONTRATANTE que possuam em suas bases dados e informações necessárias de serem transmitidas; Através das integrações, a solução deverá identificar constantemente as alterações e gerar os eventos correspondentes de forma automática;
- 4.2 A solução deverá realizar, previamente à transmissão dos dados, validações automáticas e permitir também validações manuais pelo usuário;
- 4.3 As validações prévias deverão sinalizar o usuário sobre eventuais lacunas de informação obrigatórias ou qualquer outra inconsistência na prestação das informações que impeçam o cumprimento da obrigação.
- 4.4 Geração e transmissão dos arquivos e permitir o acompanhamento e guarda dos resultados do processamento;
- 4.5 Validação e retorno dos dados processados pelos programas.
- 4.6 Validar em lote todos os eventos iniciais, de tabela, não periódicos e periódicos, apontando eventuais inconformidades;
- 4.7 Disponibilizar relatórios em lote quanto a validação de eventos a luz das regras de validação dos programas, assim como dos eventos já assinados e transmitidos;

4.8 A solução deve permitir a transmissão manual de todos os eventos, inclusive os eventos em atraso.

Automação da solução:

- 4.9 É premissa que a contratação de um sistema informatizado tem o objetivo facilitar a gestão de questões complexas como os programas, também de eliminar os controles manuais e paralelos. O sistema ofertado pela CONTRATADA deve oferecer nível de automação que identifique e gere todos os eventos necessários para manter a CONTRATANTE em conformidade junto ao governo federal, fazendo a gestão completa;
- 4.10 A solução deverá monitorar e alertar o usuário automaticamente quanto à necessidade de geração e transmissão de eventos, oferecendo insumos ao usuário de modo a manter as obrigações em conformidade com as regras e os prazos definidos para cada tipo de evento;

4.11 A solução deve ser capaz de identificar, validar, gerar e transmitir automaticamente

os eventos pré-autorizados pelo usuário;

- 4.12 A solução deve informar ao usuário, a partir da identificação da necessidade de geração de um novo evento, que há eventos pendentes de transmissão, sempre que estes não estiverem autorizados a serem transmitidos automaticamente.
- 4.13 Considerando que a CONTRATANTE já iniciou a implantação através de outra solução, será necessário que a solução ofertada pela CONTRATADA possa receber as informações já transmitidas para o governo federal, assim como todos os recibos e protocolos, de modo a dar continuidade do ponto onde a CONTRATANTE parou, e fazer a guarda de todos os dados;
- 4.14 Além de permitir o cumprimento das obrigações a partir da data de contratação, a solução deverá absorver eventuais obrigações não efetivadas, com a possibilidade de reabertura e reenvio de eventos;
- 4.15 Deverão estar contempladas todas as possíveis alterações a partir de decisões do comitê gestor do programa, Governo Federal e qualquer outro ente que tenha poder de fazer alterações no programa, quer sejam nos leiautes, regras, prazos, eventos, entre outros, e devem ser disponibilizadas dentro do prazo necessário para o cumprimento integral das obrigações por parte da CONTRATANTE e sem qualquer custo adicional para a mesma.
- 4.16 A solução deverá realizar a guarda dos dados em nuvem com backup para o banco de dados próprio da CONTRATANTE em tempo real.
- 4.17 O quantitativo estimado é de até **266 (duzentos e sessenta e seis) servidores**, considerando margem para contratação.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal, pelos serviços a serem prestados é de: R\$ 3.000,00 ( três mil reais)

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 10 (dias) após o mês trabalhado, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado pela portaria 024/2022, ou pelo Chefe de Departamento de Recursos Humanos, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 5.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

5.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Tesouraria Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A dotação orçamentária será proveniente do presente exercício de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL PODER EXECUTIVO 02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRACAO 0202 DIRETORIA ADMINISTRATIVA 020201 Administração 04 Administração Geral 04122 Infra Estrutura Administrativa 04 122 0002 Manutenção dos Serviços Administrativos 2003 0000 04 122 0002 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 022 110.000 GERAL

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, ou através de terceiros devidamente credenciados pela portaria 024/2022.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Para execução do objeto deste contrato, definidos na Cláusula primeira comprometese as partes:

#### I – A PREFEITURA obriga-se:

- a repassar as parcelas no prazo estipulado neste contrato.
- b exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;
- c acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços efetuados, procedendo vistoria "in loco" através do Departamento de Recursos Humanos:
- d analisar e atestar relatórios dos serviços encaminhados pela CONTRATADA.
- e fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços objeto deste contrato.
- f obriga-se em efetuar dentro de suas disponibilidades financeiras caso seja necessário, a compra de materiais e equipamentos e etc; para o bom desempenho dos serviços contratados.

#### II – A CONTRATADA obriga-se:

- a Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo executar de acordo com os estabelecidos neste contrato.
- b proporcionar ao Departamento de Recursos Humanos, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, fiscalização da execução do contrato;

c – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários do profissional colocado à disposição do serviço, não gerando para a PREFEITURA nenhuma obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

d – informar à PREFEITURA o desligamento do profissional que presta serviço a CONTRATADA, bem como substituição, através de

comunicado por escrito.

e- O profissional da CONTRATADA deverá comparecer nas reuniões, quando convocado para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste contrato, bem como podendo ser relatados ocorrências que possam ter implicações neste aludido contrato, onde serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1 O **CONTRATADO**, responderá por todo e qualquer dano provocado **a PREFEITURA**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo Profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigandose, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, das obrigações atribuídas ao profissional contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do CONTRATADO for apresentada ou chegar ao conhecimento da PREFEITURA este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.2 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **CONTRATADO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do CONTRATADO;

b) medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. O **CONTRATADO**, que ensejando no retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.

10.2 - Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.

10.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir de assinar o contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

10.5. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 03** (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5°, inciso LV da Constituição Federal.

10.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

# CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - O FORNECEDOR, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou quando houver modificação no cronograma de execução dos serviços ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetos da Municipalidade.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

13.1 - Mediante justificativa e solicitação do Chefe de Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade (anexo) O Programa eSocial foi instituído em 2014, por meio do Decreto Federal nº 8373/2014. O projeto consiste em comunicar/declarar ao Governo, de forma unificada e eletrônica, as informações relativas às relações onerosas de trabalho que existem no âmbito da empresa. Atualmente, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das relações de emprego são realizadas por meio do envio de arquivos/declarações aos órgãos gestores dessas obrigações em diversos sistemas ou programas (GFIP, DIRF, CAGED, RAIS, DCTF), ou manualmente (PPP, CAT, LRE, CTPS, etc.). Com o eSocial, essas obrigações serão cumpridas pelo envio, em um único sistema.

Conforme calendário oficial divulgado no website do eSocial, a IPLANRIO se enquadra no 2º grupo de empresas obrigadas, tendo iniciado a sua obrigatoriedade a partir de Julho/2018.

13.2 Ocorre que o sistema de folha atualmente utilizado não contém todos os atributos necessários para o cumprimento das obrigações, de modo que será necessário adquirir uma solução personalizável que faça conexão com o sistema de folha e complete as funções necessárias para o cumprimento integral das obrigações junto aos órgãos partícipes.

13.3 Considerando que as atividades previstas para o EFD-Reinf são paralelas e algumas delas consecutivas as atividades de folha, há a necessidade de contratação de sistema que integre com o sistema da folha de pagamento e cumpra as obrigações do eSocial e EFD-Reinf, de modo a garantir agilidade na entrega das informações e facilitar a gestão

como um todo.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar os seguintes documentos.

a) relativamente a habilitação jurídica

a1 tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, com a comprovação da certidão simplificada de registrado na Junta Comercial.

b) relativamente a qualificação técnica

b1 Comprovação de <u>registro da empresa-licitante</u> e seus <u>respectivos técnicos</u> junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) dentro de sua validade na data da apresentação da proposta.

c) Regularidade Fiscal e trabalhista

- c1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- c2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c3) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- c5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- c6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> — PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documento solicitados no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura deste contrato.

15.2 Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

15.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 81 da lei federal 8666/93. caso contrario nos termos do parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de 90 (noventa) dias ou seja de 16/08/2022 a 16/11/2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Municipio, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa contratada, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.

18.2 - E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 05 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Pontalinda, 16 de agosto de 2022

Data da assinatura 16/08/2022

Sisinio de Oliveira Leão Prefeito Municipal

A Promessa Cont. Empresarial, Publica e Rural Thiago de Jesus Francisco Contratada

Prefeitura do Município de Pontalindo

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 - CENTRO - CEP: 15718-000 - FONE/FAX: (17) - 3699-8780

E-MAIL - licitacao@pontalinda.sp.gov.br / licitacao2@pontalinda.sp.gov.br - CNPJ 65.712.077/0001-30

TESTEMUNHAS 1	2.	
RG	RG: CPF:	
CPF	CPF:	

Renan Seugling Perisse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/09/1961, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 83.300-000, portador do RG n° 2.021.056-7 SSP - PR e CPF n° 474.951.709-72; Denise Maria Kisner Perisse, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/03/1962, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 86.300-000, portador do RG n° 200.459.853-4 SSP - RS e CPF n° 428.978.580-87; Debora Kisner Perisse, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/12/1988, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 86.300-000, portadora do RG nº 9.338.339-0 SSP - PR e CPF nº 062.964.979-03, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA. estabelecida à Avenida Alberto Carazzai, nº 1543, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 02.691.257/0001-62, e com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE 41203961220, resolvem alterar e consolidar contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Ingressa na sociedade Renan Kisner Seugling Perisse, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/12/1992, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 86.300-000, portador do RG n° 9.338.403-2 SSP - PR e CPF n° 069.987.669-98.

Cláusula Segunda - A sócia Denise Maria Kisner Perisse que possuí na sociedade 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real) totalizando R\$4.900,000 (quatro mil e novecentos reais), vende e

Diwie X ...

transfere ao sócio ingressante Renan Kisner Seugling Perisse o valor de 100 (cem) quotas, totalizando R\$100,00 (cem reais).

Cláusula Terceira – O capital social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
Renan Seugling Perisse	5.000	R\$5.000,00
Denise Maria Kisner Perisse	4.800	R\$4.800,00
Debora Kisner Perisse	100	R\$100,00
Renan Kisner Seugling Perisse	100	R\$100,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

Cláusula Quarta – A administração da sociedade caberá aos sócios Renan Seugling Perisse, Denise Maria Kisner Perisse, Debora Klsner Perisse e Renan Kisner Seugling Perisse, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Quinta – Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem em efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pourie Xierrie

#### į

# QUARTA ALTERACAO CONTRATUAL CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA CNPJ 02.691.257/0001-62 NIRE 41203961220

Cláusula Sexta – O objeto da empresa é: prestação de serviços de saúde, com especialização na área de medicina do trabalho.

Cláusula Sétima – Sendo estas as alterações que deveriam ser feitas, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não modificadas neste contrato, consolidando-se o contrato social com a seguinte redação:

# CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA CNPJ 02.691.257/0001-62 NIRE 41203961220

Renan Seugling Perisse, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/09/1961, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 83.300-000, portador do RG n° 2.021.056-7 SSP - PR e CPF n° 474.951.709-72; Denise Maria Kisner Perisse, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 19/03/1962, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 86.300-000, portador do RG n° 200.459.853-4 SSP - RS e CPF n° 428.978.580-87; Debora Kisner Perisse, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/12/1988, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, nº 388, Centro, CEP 86.300-000, portadora do RG nº 9.338.339-0 SSP - PR e CPF nº 062.964.979-03; Renan Kisner Seugling Perisse, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/12/1992, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Piauí, n° 388, Centro, CEP 86.300-000, portador do RG n° 9.338.403-2 SSP - PR e CPF n° 069.987.669-98; únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, estabelecida à Avenida Alberto Carazzai, nº 1543, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio, Estado do

Winner W

Paraná, inscrita no CNPJ n° 02.691.257/0001-62, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n° 41203961220.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede à Avenida Alberto Carazzai, n° 1543, Centro, Cornélio Procópio – PR, CEP 86.300-000.

Cláusula Terceira - O objeto social é prestação de serviços de saúde, com especialização na área de medicina do trabalho.

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR
Renan Seugling Perisse	5.000	R\$5.000,00
Denise Maria Kisner Perisse	4.800	R\$4.800,00
Debora Kisner Perisse	100	R\$100,00
Renan Kisner Seugling Perisse	100	R\$100,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta — As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a outros sócios ou a terceiro independente de oposição de algum dos sócios, respeitando o direito de preferência dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las na proporção de sua participação no capital

Division of the second

social. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá manifestar por escrito aos sócios remanescentes, assistindo a estes o prazo de 10 (dez) dias para que possa exercer seu direito de preferência.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios Renan Seugling Perisse, Denise Maria Kisner Perisse, Debora Klsner Perisse e Renan Kisner Seugling Perisse, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios. Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador (es) quando for o caso.

Divis X min

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Os valores e forma de administração deverá ter o expresso consentimento da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta — A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo dos sócios Renan Seugling Perisse, portador da carteira de identidade profissional n° 12.973, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, Debora Kisner Perisse, portadora da carteira de identidade profissional n° 179.969, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, e Renan Kisner Seugling Perisse, portador da carteira de identidade profissional n° 86.190, expedia pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

Divine X

Cláusula Décima Quinta – Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade. Por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem em efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única destinada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cornélio Procápio, 04 de Março de 2021.

Renan Seugling Perisse

Debora Kisner Perisse

Denise Maria Kisner Perisse

Renan Kisner Seugling Perisse

TO WEARING

1" TABELIONATO

DE NOTAS

COMMELTO PROCOPESO

WATHEUS!

Selo nº 0183344CVAA00000007107211 Consulte em http://horus.funarpen.com/priconsulta Reconheço por Vordadeira as assinaturas de RENAN KISNER SEUGLING PERISSE e DENISE MARIA KISNER PERISSÉ 08:40:04. Dou fé. Cornélio Procópio-PR, 08

de março de 2021. Em Testa da Verda

Matheus Henrique de Almeida Lima - Escrevente THE TOP DE ALESTA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº 9183344CVAA99999999759421Q Consulte em http://horus.funarpein.com.br.com.ult:
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DEBORA
KISNER PERISSE e RENAN SEUGLING PERISSE. 13:22:54. Dou 16 Corpélio Procópio-PR, 15 de março

de 2021. Em Test\*/

Ailsson Eduardo de Moura - E

TOUARDO DE ESC. SUBSTITUTO 10 TABELIONATO DE NOTAS COMMELIO PROCENO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

#### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037024/O-0, inscrito no CPF nº 71694749991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

	IDENTIFICAÇÃO	DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	N° do Registro	Nome
71694749991	037024/O-0	RUBERVAL HUMBERTO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 15:34 SOB Nº 20211328650. PROTOCOLO: 211328650 DE 18/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101840320. CNPJ DA SEDE: 02691257000162. NIRE: 41203961220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021. CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA

> LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.691.257/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1998
NOME EMPRESARIAL CENTRAL VIDA - ASSISTEN	CIAL E OCUPACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI CENTRAL VIDA	ME DE FANTASIA)		PORTE EPP
	gnóstico por métodos opticos - en	ndoscopia e outros exames an	álogos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 74.90-1-99 - Outras atividad	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS es profissionais, científicas e técn	icas não especificadas anterio	ormente (Dispensada *)
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREA 206-2 - Sociedade Empresá	ZAJURIDICA ria Limitada		
LOGRADOURO AV ALBERTO CARAZZAI		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RRO/DISTRITO ENTRO	MUNICIPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 09:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data: 03/02/2023 14h11min

Número — Validade —

1018 05/03/2023

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 02691257000162
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
Contribuinte: 14500 - CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA Endereço: Rua AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, 1543 - Bairro Centro CEP 86.300-000
Código de Controle
CWGQJX5GHSHOCYI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 03 de Fevereiro de 2023



Voltar

Imprimi



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.691.257/0001-62

Razão

CENTRAL VIDA ASSIST E OCUPACIONAL LTD

Social: Endereço:

AV ALBERTO CARAZZAI 1543 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR /

86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020300475801824821

Informação obtida em 03/02/2023 14:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 02.691.257/0001-62 Certidão nº: 5040085/2023

Expedição: 03/02/2023, às 14:14:05

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.691.257/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# ,

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029294202-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.691.257/0001-62

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 02.691.257/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:12:18 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: DCFF.1AB7.5584.3667 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício n°015/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná.

De: Prefeito Municipal.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Data: 03 de fevereiro de 2023.

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante o memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a realizar o processo de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREEENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERÁ IMPLANTADO EM 2023.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de Dispensa de Licitação.
- 2- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,

Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal



## PACO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

# Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212 CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### **PARECER 029/2023**

Do – Setor de Contabilidade Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de software e mão de obra para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S2240.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa para o fornecimento de software e mão de obra para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S2240.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

# **03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**04.122.0004.2012 MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01040	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01050	00.504

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de fevereiro de 2023

LUCAS NASCIMENTO

Contador

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

### **MEMORANDO**

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Data: 03/02/2023

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCEDIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 03 de fevereiro de 2023.

Setor de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR



## Procuradoria Jurídica Municipal

## PARECER JURÍDICO Nº 033/2023

Processo Administrativo n°

Licitação (Dispensa) nº

Interessado: Setor de Licitações

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de software e mão de obra

para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S2240

Dispensa de licitação. Preenchimento dos requisitos legais. Parecer favorável à legalidade da fase preparatória e da dispensa de licitação aventada.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a realização de processo licitatório destinado a "contratação de empresa para o fornecimento de software e mão de obra para preencher os eventos SST das tabelas S2210, S2220 e S2240".

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) termo de referência; (3) cotação de preços; (4) autorização preliminar do sr. Prefeito Municipal; (5) parecer contábil; e (6) encaminhamento deste processo por parte do Setor de Licitações a este Setor Jurídico.

## 2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, estabelece que a regra para as contratações públicas é a realização de licitação. A Lei nº 8.666/1993 faculta à Administração Pública dispensar a licitação em determinados casos. Prevê a dispensa de licitação, dentre outras hipóteses, para serviços (exceto os de engenharia), ¢ujo valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR



## Procuradoria Jurídica Municipal

<u>não exceda a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)</u>, conforme prevê o art. 24, II, c/c art. 23, I, "a", ambos da Lei de Licitações, e art. art. 1°, II, "a", do Decreto n° 9.412/2018.

A presente licitação visa contratar empresa especializada software e mão de obra em eventos do e-Social, no valor máximo de contratação de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Como se trata da prestação de serviços, tendo valor dentro do limite legal citado acima, cabível é a utilização da Dispensa para a presente licitação.

## 3 DA FASE PREPARATÓRIA

A fase preparatória do presente certame, a nosso ver, está em consonância com o quanto previso no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, no que toca até a presente fase.

Observa-se que, apesar da inexistência de um documento descrito como "Projeto Básico", está anexado ao presente procedimento "Termo de Referência", o qual contempla o conteúdo que deveria constar no Projeto, cumprindo desta feita, o quanto previsto no art. 7°, § 2°, da Lei de Licitações, in *verbis*:

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

Vale aqui mencionar o conceito de Projeto Básico, que a Lei de Licitações, em seu art. 6°, IX, assim define:

**Projeto Básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Em uma visão estrita, o nome Termo de Referência deve ser utilizado nas licitações por pregão (eletrônico ou presencial). Já o nome Projeto Básico deve ser adotado nas modalidades regidas pela Lei nº 8.666/93 (concorrência, tomada de preços, convite etc.), nas obras e serviços, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Não obstante, a jurisprudência tem entendido que, mais importante que o nome utilizado, é o conteúdo do documento. Por exemplo, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região pronunciou-se no seguinte sentido:

> [...] é pacífico o entendimento jurisprudencial no sentido de que o nome que se dá a determinado documento não o caracteriza nem o desvirtua, importando, isto sim, o seu conteúdo. Do exame dos elementos contidos no 'Termo de Referência' conclui-se que, na verdade, trata-se de Projeto Básico, no qual foram detalhados, minuciosamente, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR 🗝 🗝



## Procuradoria Jurídica Municipal

construções a serem executadas pelo cessionário, bem como os custos daí decorrentes' (AGA nº 1999904010133909/PR. DJ 01/09/99 - 3ª Turma). [...] nº (AGA 1999904010133909/PR. DJ 01/09/99 - 3ª Turma)

# 4 DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Parecer Contábi, há dotação orçamentária prevista para a demanda, cumprido, portanto, o quanto previsto no art. 167, I e II da Constituição Federal e o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## 5 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela legalidade do procedimento preparatório da presente licitação, além de ser favorável a dispensa de licitação, conforme fundamentos já expostos.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ADONIS ALEXANDRE LAQUALE

OAB/SP nº 395.845 Advogado Público



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Processo Nº 18/2023

Dispensa de Licitação N° 04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, foi encaminhado à Comissão de licitação, a pasta com o oficio emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Jose Venâncio Ferrari Gaioto, solicitando trâmites cabíveis para a realização da dispensa de licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Está anexo ao processo, o pedido inicial da dispensa, termo de referência, orçamentos, documentos de habilitação da empresa, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

Segundo o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 33/2023), foi analisado e verificado que a contratação solicitada se enquadra através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, uma vez que o valor se enquadra dentro do permitido por lei para dispensa.

Assim, o setor solicitante visando assegurar a maior transparência e o menor preço, conforme determina a legislação, foram realizadas cotações de preço, contendo 3 (três) orçamentos físicos e 1 (um) de licitação de outro município. A Comissão de Licitação sempre orienta que seja realizado o mapa de preço amplo, ou seja, em mais de uma ferramenta de pesquisa, conforme recomenda o TCE/PR.

Salientamos que a juntada das propostas de preços é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa tão somente os documentos fiscais da empresa vencedora, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000

Desta forma, esta comissão de licitação destaca-se que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, a Comissão de Licitação deixará a cargo da Autoridade competente da administração a Determinação da continuidade da Dispensa de licitação 04/2023.

Conforme se verificou, a empresa com o menor valor é: CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 02.691.257/0001-62, ficando o valor total dos serviços de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais), conforme segue abaixo:

ote Iltem	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço tota
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR PERÍODO DE 6(SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ESOCIAL QUE SERA IMPLANTADO EM 2023, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO REFERÊNCIA.	CENTRAL VIDA		MES	6,00	2.600,00	15.600,00

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma está apta para contração com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 04/2023, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 06 de fevereiro de 2023.

Hélder Henrique Ferreira Moreno Presidente da CPL

Portaria nº 28/2023

William Angeluce Justo Secretário da CPL Portaria nº 28/2023 Marcelo Antonio da Cunha Membro da CPL Portaria nº 28/2023



CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

### RESOLVE:

Art. 1°. – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2023.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG nº. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 074.883.459-16

II – Secretario: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG nº. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 089.207.319-50

III – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG nº. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 772.138.079-00

IV - Membro: DONIZETE GUSMÃO - portador de RG nº. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 298.192.328-56

Art. 2°. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n°. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3°. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 006/2022 de 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Determinando a Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 06/02/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **determino** a realização da Dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente,

EDMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro — Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 — Barra do Jacaré — Paraná E-mail: pmbi@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023

## Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais) adjudicado à empresa: CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 02.691.257/0001-62, conforme quadro a seguir:

ote Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR PERÍODO DE 6(SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERA IMPLANTADO EM 2023, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO REFERÊNCIA.	CENTRAL VIDA		MES	6,00	2.600,00	15.600,00

Barra do Jacaré/PR, em 06 de fevereiro de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná Email: pmbj@uol.com.br

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Nº Processo: 18/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 06/02/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). Contratado: CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 02.691.257/0001-62, conforme quadro a seguir:

		/IDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preco	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR PERÍODO DE 6(SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ESOCIAL QUE SERA IMPLANTADO EM 2023, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO REFERÊNCIA.	CENTRAL VIDA		MES		2.600,00	15.600,00
TOTA	AL.							15.600,00

Barra do Jacaré/PR, 06 de fevereiro de 2023.

Edimar de Freitas Alboneti Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Nº Processo: 18/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 06/02/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). Contratado: CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 02.691.257/0001-62, conforme quadro a seguir:

te Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHER OS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, POR PERÍODO DE 6(SEIS) MESES, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL QUE SERA IMPLANTADO EM 2023, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO REFERÊNCIA.			MES	6,00	2.600,00	15.600,00

Barra do Jacaré/PR, 06 de fevereiro de 2023.

### EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador: 1F05778A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2023. Edição 2705 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/